



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 170317/2019

PA COPAM Nº: 12852/2008/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEREDOR: JOSÉ ANÁLIO NETO	CPF: 063.298.486-45		
EMPREENDIMENTO: JOSÉ ANÁLIO NETO	CPF: 063.298.486-45		
MUNICÍPIO: PASSA QUATRO	ZONA: RURAL		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• NÃO HÁ INCIDÊNCIA			
CÓDIGO: G-02-02-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017): Avicultura	CLASSE 3	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Florestal Persio Bustamante Monteiro	REGISTRO: CREA 68371		
AUTORIA DO PARECER Claudinei da Silva Marques Analista Ambiental Especialista em Gestão e Análise Ambiental	MATRÍCULA 1.243.815-6	ASSINATURA	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada - RAS nº. 170317/2019

O empreendimento Granja Santa Mônica de propriedade do Sr. José Análio Neto, CPF nº. 063.298.486-45, localiza-se na Rodovia MG 158, km 3, Bairro Pé do Morro, zona rural do município de Passa Quatro, e iniciou suas atividades em 05/01/2008.

O empreendimento obteve a Licença de Operação em caráter corretivo (LOC) no dia 26/07/2018 em Reunião da Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris – CAP, realizada em Belo Horizonte. Obteve licença para um total de 224.000 aves, na época optou por permanecer nos critérios da DN 74/2004, sendo licenciado como empreendimento classe 5.

No dia 18/03/2019 formalizou processo de ampliação da atividade para mais 186.120 cabeças. Sendo assim, o empreendimento foi enquadrado como empreendimento classe 3, sem a incidência do critério locacional Reserva da Biosfera, já que a ampliação não implicou em aumento da área útil já licenciada. A instalação dos novos galpões ocorreu em área já contemplada pela licença obtida no ano de 2018.

Com a ampliação a Granja Santa Monica possuirá 56 funcionários, com estrutura para atender ao plantel de 410.120 cabeças, sendo a sua maior parte destinada a produção de ovos e o restante para cria/recria. São utilizadas as linhagens de galinhas poedeiras: Dekalb White Bovans White e Dekalb Brown.

A área total do imóvel é de 23,76 ha, sendo 1,62 ha de área construída.

Os galpões são automatizados com distribuição de ração por tratadores automáticos, cada galpão tem um silo de armazenamento com capacidade para 3,35 toneladas. Somente o galpão de pintinhos que é todo manual.

O consumo médio de ração por ave é de aproximadamente 100 gramas por dia, totalizando um consumo diário de aproximadamente 38,9 toneladas de ração. Basicamente a ração é constituída por milho, soja, premix, farinha de carne e calcário. O manejo de esterco dentro do galpão é feito através da aplicação de cal virgem quando do aparecimento de áreas com maior umidade do esterco para evitar o desenvolvimento de larvas de moscas.

A água utilizada para consumo humano e nas atividades fins da Granja Santa Mônica são procedentes das seguintes captações:

Processo n. 11383/2017 - Certidão de uso insignificante para barramento em curso de água, com 1.400 m³ de volume máximo, sem captação, para fins de paisagismo. Validade: 13/06/2020.

Processo n. 11384/2017 - outorga de captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente. Autorizada para uma vazão de 17,85 m³/h, por um período de 3:22 h/dia, 30 d/mês, 12 m/ano, totalizando 60,09 m³/dia.

Processo n. 11385/2017 – Certidão de uso insignificante para captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) autorizada a captação de 2,0 m³/h, durante 4:00 h/dia, totalizando 8m³/dia. Validade: 13/06/2020.

Processo n. 11386/2017 - outorga de canalização e/ou retificação de curso de água. Autorizada numa extensão de 0,140 km, com início nas coordenadas 22°20'19.70"S e 44°55'42.45"O e 22°20'14.95"S e 44°55'41.30"O, no afluente do rio Passa Quatro.

Processo n. 24486/2016 - Certidão de uso insignificante para captação de água em surgência (nascente). Autorizada a exploração de 0.3 m³/h, durante 24:00 hora(s)/dia, totalizando 7.20 m³/dia. Validade: 08/08/2019

Processo n. 24487/2016 - Certidão de uso insignificante para captação de água em surgência (nascente). Autorizada a exploração de 0.4 m³/h de águas subterrâneas, durante 24:00 hora(s)/dia, totalizando 9.60 m³/dia. Validade: 08/08/2019.

A propriedade rural possui área de 23,7671 hectares, denominado Sítio Santa Mônica e em cumprimento ao Art. 6º do Decreto Federal n. 7.930/2012 o empreendedor realizou o cadastro no Cadastro Ambiental Rural – CAR (registro n. MG-3147600-C705.1E93.CFFC.448D.BE7C.AB6F.CA63.0777), tendo gravado todo o remanescente de vegetação nativa existente no imóvel como reserva legal.

O manejo de higienização das instalações não gera efluente líquido, porque se restringe a pulverizações e aplicação de cal. Não existe efluente de lavação de ovos, somente da higienização da sala de classificação.



São gerados efluentes sanitários no escritório, vestiário e na casa do caseiro.

O efluente sanitário do aviário e da residência é direcionado para dois sistemas de tratamento composto por tanque séptico e filtro anaeróbio.

O efluente tratado do aviário é lançado em curso d'água sem denominação e o da residência é lançado em um sumidouro localizado nas coordenadas: 22°20'21.32"S e 44°55'34.33"O. Está juntado ao processo o ensaio da capacidade de infiltração e o dimensionamento do sistema, com memorial descritivo, comprovando o atendimento à NBR 13.969/1997.

O maior volume de resíduos é composto pelo esterco gerado nos galpões que fica armazenado na parte inferior dos galpões.

Os galpões são projetados e construídos com espaços destinados ao armazenamento, compostagem e recolhimento do esterco.

Os ovos rejeitados e cascas de ovos são destinadas a compostagem, juntamente com uma parte do esterco são destinados a composteira. O composto maturado é usado no plantio do milho na propriedade ou vendido a terceiros.

Os resíduos recicláveis são separados em baías, prensados e posteriormente coletados pela empresa de reciclagem Eduardo Guida Graça.

O lixo doméstico gerado é destinado à coleta municipal.

Por se tratar de Licença de Ampliação do empreendimento, o programa de condicionantes e do Automonitoramento obedece àquele que foi estabelecido no processo PA 12852/2008/002/2017, que teve licença emitida no dia 27/07/2018, válida até o **dia 27/07/2028**, conforme publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Portanto, esta licença de ampliação não terá condicionantes.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **JOSÉ ANÁLIO NETO** para a atividade de: "**Avicultura**", no município de Passa Quatro - MG, válida até o dia **27/07/2028**, obedecendo o prazo da licença principal.